



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 60/2019-CEE/AL

Concede o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, e adota providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o Parecer nº 065/2019–CEE/AL, referente ao Processo Nº1800- 000895/2019-SEDUC/AL, aprovado em Sessão Plenária de 07 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, em funcionamento no Campus Governador Lamenha Filho, situado à Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, com 60 vagas ofertadas no turno noturno, com conceito final 4.0 (quatro), pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º. Que seja elaborado um Plano de Trabalho, a ser acompanhado pelo Serviço de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com o atendimento das recomendações abaixo, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da homologação desta resolução:

- I - Implementar política de incentivo a formação stricto sensu, para aumentar o quadro de mestres e doutores da área específica;
- II - Tomar providências relativas à troca de mobiliários sem conservação;
- III - Instalar no Centro de Tecnologia computadores fixos e armários para professores;
- IV - Ampliar os laboratórios de informática ou expandir o atual;
- V - Atualizar e ampliar o acervo da bibliografia básica e complementar;
- VI - Buscar estratégias de ampliação da produção científica dos docentes do curso.

Art. 3º. Que o Plano de Trabalho citado no Ar. 2º desta resolução, seja supervisionado pelo setor responsável pela supervisão dos processos avaliativos da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e findo o prazo estabelecido, seja enviado relatório à este Conselho para ulterior deliberação, conforme previsto. na Resolução nº 10/2007 - CEE/AL, conforme descritos nos atos de supervisão.

Art. 4º Atentar ao gestor institucional e ao mantenedor que cumpram a responsabilidade de promover as condições necessárias para que o curso atenda

as recomendações contidas nesta resolução, conforme o parágrafo 2º do Artigo 46 da LDBEN nº 9394/96.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS,
em Maceió, 07 de novembro de 2019.

CONS. VALQUÍRIA DE LIMA SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS